



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

LEI Nº 1.525/2002

Dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e dá outras providências

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, para o custeio dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e nos logradouros públicos.

Parágrafo único - Entende-se como iluminação pública aquela que esteja direta e regularmente ligada à rede de distribuição de energia elétrica e que sirva às vias e aos logradouros públicos.

Art. 2º - A Contribuição incidirá sobre a prestação do serviço de iluminação pública efetuada pelo Município, no âmbito de seu território.

Art. 3º - Contribuinte é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de unidade imobiliária servida por iluminação pública.

Art. 4º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública vigente, Subgrupo B4b, devendo ser adotado nos intervalos de consumo, indicando os percentuais correspondentes:

Consumo Mensal - kWh			Percentuais da Tarifa de IP
0	a	30	Isento
31	a	50	Isento
51	a	100	1,5
101	a	200	3,00
201	a	300	4,00
Acima	de	300	5,00

Art. 5º - O produto da Contribuição constituirá receita destinada a cobrir os dispêndios da municipalidade decorrentes do custeio do serviço de iluminação pública.

Parágrafo único - O custeio do serviço de iluminação pública compreende:

a) despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública;

b) despesas com administração, operação, manutenção, efficientização e ampliação do sistema de iluminação pública.

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.